


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Nova Odessa

FORO DE NOVA ODESSA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida João Pessoa, nº 1300, ., Bosque dos Cedros - CEP 13380-094,

Fone: 19) [REDACTED] Nova Odessa-SP - E-mail:

novaodessajec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

**ALEX DO NASCIMENTO**, Escrevente Técnico Judiciário do Cartório do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Nova Odessa, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1002489-72.2023.8.26.0394 - Ordem nº 2023/000462 - Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Assunto: Calúnia, em que figura como **Querelante MARCO AURÉLIO DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob nº 281.576.108-42, RG [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] Nova Odessa/SP, CEP - 13.387-750, e **Querelado(a) SARA CRISTIANE PINTO**, Advogada, RG [REDACTED] CPF 290.020.248-51, Nascido/Nascida 19/08/1978, de cor Branco, com endereço à [REDACTED] CEP 13465-711, Americana - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 24/07/2023

Histórico da Parte: Sara Cristiane Pinto

28/06/2023 - Data do Fato - Art. 140 "caput" c/c Art. 141 "caput", II § 2º e Art. 138 "caput" e Art. 139 "caput" todos do(a) CP

Local: Nova Odessa/SP

24/07/2023 - Oferecida a Queixa-Crime - Art. 140 "caput" c/c Art. 141 "caput", II § 2º e Art. 138 "caput" e Art. 139 "caput" todos do(a) CP

04/12/2023 - Recebida a Queixa-Crime - Art. 140 "caput" c/c Art. 141 "caput", II § 2º e Art. 138 "caput" e Art. 139 "caput" todos do(a) CP

15/03/2024 - Sentença Absolutória - Art. 140 "caput" c/c Art. 138 "caput" c/c Art. 139 "caput" c/c Art. 141 "caput", II § 2º todos do(a) CP Situação: Réu primário;

03/04/2024 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Absolutória

03/04/2024 - Trânsito em Julgado para a Acusação - Sentença Absolutória

03/04/2024 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Absolutória

Situação Processual:

Sentença de Absolvição - Não Constituir o Fato Infração Penal (Art. 386, III, CPP) - 15/03/2024 15:50:40 - "Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva e, por consequência, absolve a querelada S. C. P., com fundamento no art. 386, III, do Código de Processo Penal**".

Trânsito em Julgado às partes em 03/04/2024.

Processo arquivado desde 24/05/2024.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Nova Odessa, 17 de julho de 2026.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Nova Odessa

FORO DE NOVA ODESSA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida João Pessoa, nº 1300, ., Bosque dos Cedros - CEP 13380-094,

Fone: 19) [REDACTED] Nova Odessa-SP - E-mail:

novaodessajec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**